P A R E C E R Nº 014/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador Adriano Cezar Richter, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura.

1. RELATÓRIO

O projeto institui o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura no Município de Guaíra, com o objetivo de incentivar os agricultores familiares a produzir, industrializar e comercializar frutas, tornando a fruticultura uma atividade econômica sustentável, preservando e priorizando a agricultura familiar em Guaíra.

Dentre os objetivos do projeto, cabe destacar a geração de empregos nas propriedades rurais, aumentar a produção de frutas para atender a demandas do Município e promover a implantação de agroindústrias para o beneficiamento de frutas e derivados.

O início do programa será voltado a produção de abacaxi, maracujá, uva, goiaba, banana, abacate, manga, macadâmia, acerola, amora preta, mamão, citros em geral, com mudas adquiriras em viveiros credenciados pela Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimentos e espécies nativas ou adaptadas a região de Guaíra.

No primeiro ano do programa serão contemplados até 50 produtores, podendo tal número ser ampliado a critério do Poder Executivo, que também poderá distribuir mudas frutíferas, prestar assistência técnica, ofertas cursos de práticas e manejos, dar apoio e incentivo a comercialização e a implantação de agroindústrias.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite da presente ação. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e o considerou apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A produção de frutas é uma atividade econômica que pode proporcionar enormes vantagens para o Município, na medida em que aumenta a oferta alimentar na região, o que pode ser absorvido pela própria municipalidade para fins de ofertar merenda escolar, por exemplo.

Ainda, tem o condão de atrair agroindústrias para a região, gerando tributos e empregos no Município, o que acarreta tanto um crescimento econômico como uma crescimento social, com possibilidade de diminuição das desigualdades sociais.

Por tais razões, meu **voto é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 028/2025**

Sala de Reuniões, em 14 de maio de 2025.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 028/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 14 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário